



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –  
SEAB  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/2014 – SID 13.570.240-4  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE TAPIRA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE TAPIRA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, DELFINO MARQUES DA SILVA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 03 de julho de 2015, através do protocolo nº 13.570.240-4, com fundamentação no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 142 da Lei 15.608/2007 resolve celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 04 de julho de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de julho de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Delfino Marques da Silva  
Prefeito de Tapira